



PARECER N° ____/2014.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, sobre o PLO N° 197/2014, de autoria da Vereadora ISABELLA DE ROLDÃO, que indica para imóvel especial de preservação, IEP, a casa de número 206 na Avenida Dezesete de Agosto, Parnamirim, no Município do Recife, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n° 197/2014, de autoria da Vereadora ISABELLA DE ROLDÃO, indica para imóvel especial de preservação, IEP, a casa de número 206 na Avenida Dezesete de Agosto, Parnamirim, no Município do Recife, e dá outras providências.

A descrição do imóvel é a seguinte:

Art. 1º A casa projetada pelo arquiteto Hugo Marques localizada na Avenida Dezesete de Agosto, Número 206, Parnamirim, percebe que preenche os requisitos necessários para ser considerada como um Imóvel Especial de Preservação, nos termos da Lei Municipal n°. 16.284/97.

Da Justificativa, colhemos o seguinte:

O projetista (arquiteto licenciado) Hugo Marques fez, em conjunto com Georges Munier, Heitor Maia Filho e Jorge Martins, parte do grupo que contribuiu para a modernização da arquitetura no Recife no início dos anos 1930, período anterior à experiência modernista de Luiz Nunes.



**CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE JOSÉ MARIANO** **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450

Esses projetistas procedentes da geração anterior estavam ligados à utilização de estilos tradicionais e tentaram se modernizar, criando uma arquitetura na qual conviviam a técnica moderna e uma estética ainda um tanto tradicional, no que o historiador Leonardo Benevolo chamou de “modernismo adocicado”. Embora não pudessem ser considerados arquitetos modernos em sentido pleno, no Recife, foram os primeiros a inovar do ponto de vista técnico e estético.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

Os imóveis especiais de preservação vêm definidos no art. 99 e 100 da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Recife, Lei 16.176/96.

Lei específica, de nº 16.284/97, cuida da matéria, dispondo, no seu art. 2º:

Art 2º Imóveis Especiais de Preservação - IEP - são exemplares isolados, de arquitetura significativa para o patrimônio histórico, artístico e/ou cultural da cidade do Recife, cuja proteção é dever do Município e da comunidade, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto no Projeto e na sua Justificativa, o imóvel indicado preenche os requisitos da legislação acima.

Por outro lado, a proteção não pode ser feita por mero ato administrativo, requerendo a manifestação do Legislativo.

Assim, somos pela aprovação do Projeto

III- VOTO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista – Recife-PE - CEP 50050-450

Opinamos pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2014.

AERTO LUNA – PRESIDENTE

FELIPE FRANCISMAR - VICE-PRES.

RAUL JUNGSMANN - MEMBRO EFETIVO
EFETIVO

HENRIQUE LEITE - MEMBRO

ERIVALDO DA SILVA - MEMBRO EFETIVO

ADERALDO PINTO – MEMBRO SUPLENTE